



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1078/91 -

EMENTA : Dispõe sobre o Orçamento Plu-
rianual de Investimentos, re-
lativo ao quadriênio 1992 à
1995, nos termos e disposto
na Lei Federal nº 4.320 de
17.03.1964, Art. 165 da Cons-
tituição Federal e Arts. 124
e 131, parágrafo único da
Lei Orgânica do Município e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião
Ordinária, realizada aos 22.11.1991, aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

GABINETE DO PREFEITO, EM 22.11.1991.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- PREFEITO -

Art.1º-Fica o Executivo Municipal, autorizado a
dispender até a importância de Cr\$ 1.728.462.000.000,00 (Hum tri-
lhão, setecentos e vinte e oito bilhões, quatrocentos e sessenta e
dois milhões de cruzeiros), correspondentes as Despesas de Capital
discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o pe-
ríodo de 1992 à 1995, conforme se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPIFÂNIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1078/91 -

Em , Cr\$ 1.000,0

POR. ÓRGÃOS	1992	1993	1994	1995	TOTAL
01.0 P. LEGISLATIVO	38.000	266.000	1.127.000	8.649.000	10.080.000
02.0 P. EXECUTIVO	36.000	252.000	1.764.000	10.878.000	12.930.000
03.0 SEC.GOVERNO	5.000	35.000	245.000	1.715.000	2.000.000
04.0 SEC.ASS.ESPEC.	3.000	21.000	147.000	1.029.000	1.200.000
05.0 SEC.PLANEJAMENTO	5.000	35.000	245.000	1.715.000	2.000.000
06.0 SEC.ADMINISTRAÇÃO	14.000	98.000	686.000	4.802.000	5.600.000
07.0 SEC. FINANÇAS	17.000	119.000	833.000	5.831.000	6.800.000
08.0 SEC.ESP.EDUCAÇÃO	43.000	301.000	2.107.000	14.629.000	17.080.000
09.0 SEC.CULT. E DESP.	15.000	105.000	735.000	5.145.000	6.000.000
10.0 SEC. DE SAÚDE	50.000	350.000	2.450.000	17.180.000	20.030.000
11.0 SEC.H. e BEM.E.SO.	3.000	21.000	147.000	1.029.000	1.200.000
12.0 SEC.AGRIC.I.COM.	35.000	35.000	1.715.000	1.715.000	3.500.000
13.0 SEC.OB.P.URBAN.	3.746.500	26.441.500	181.063.500	1.290.768.500	1.505.352.000
14.0 SEC.TRANSPORTE	340.500	2.383.500	16.644.500	115.321.500	134.690.000
	4.351.000	30.463.000	213.241.000	1.480.407.000	1.728.462.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no Exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo II da Lei nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1078/91 -

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de novembro de 1991.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -


PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -